



# PLANO DE TRABALHO 2024 // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

WAGNER SHERYTON RODRIGUES
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ - DEPPEN





CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGINALDO PEIXOTO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

WAGNER SHERYTON RODRIGUES AGENTE DE CONTROLE INTERNO





<u>1.</u>	INTRODUÇÃO	4
<u>2.</u>	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL	5
<u>3.</u>	BASE LEGAL	7
<u>4.</u>	PLANO DE AÇÃO	9
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	1:





# 1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) do Departamento de Polícia Penal do Paraná, designado pela Resolução nº 172/2023 - SESP, publicada no DIOE Edição nº 11361, de 15 de fevereiro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Polícia Penal do Paraná durante o ano de 2024.

As atribuições do Agente de Controle Interno (ACI), pertencente ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial do DEPPEN estão descritas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019.





### 2. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

#### **ESTRUTURA**

De acordo com a Emenda Constitucional n.º 50 de 25 de outubro de 2021, a Polícia Penal é instituição permanente e essencial à Segurança Pública, com incumbência de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão, excetuando-se as atribuições de polícia judiciária e as apurações de infrações penais, inclusive militares.

Ainda de acordo com a referida emenda a Polícia Penal será organizada em estrutura administrativa própria denominada Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública.

A Polícia Penal é responsável pela custódia e vigilância de 40.000 (quarenta mil) Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's, alojadas em 118 (cento e dezoito) Unidades Penais e divididas em 09 (nove) Regionais Administrativas em todo o Estado, sendo: R1 – Curitiba e Região Metropolitana, R2 – Ponts Grossa, R3 – Guarapuava, R4 – Londrina, R5 – Maringá, R6 – Umuarama, R7 – Francisco Beltrão, R8 – Cascavel e R9 – Foz do Iguaçu.

Destas 118 (cento e dezoito) Unidades Penais, 37 (trinta e sete) são Penitenciárias Estaduais e 81 (oitenta e um) são Cadeias Públicas.

Ainda, compõe o quadro estrutural do DEPPEN/PR 12 (doze) Unidades Administrativas denominadas Complexos Sociais, responsáveis por proporcionar atendimentos sociais, jurídicos, educacionais e de trabalho aos egressos, pré-egressos e monitorados do Sistema Penitenciário.

Por fim, compõe o quadro estrutural a Divisão de Monitoração Eletrônica – DME, responsável pela gestão, execução e controle da monitoração eletrônica de aproximadamente 14.000 (quatorze mil) PPL's em todo o Estado.





### COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Polícia Penal do Estado do Paraná – PPPR, gestora do sistema penitenciário, constitui-se em unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública e suas principais atribuições são:

- I. A administração do sistema penitenciário, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;
- II. A coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos penais e das demais unidades integrantes do sistema penitenciário;
- III. A adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do pessoal do sistema penitenciário, bem como à promoção da educação formal e profissionalizante dos internos;
  - IV. O cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal;
- V. O relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, visando ao aprimoramento das ações na área penitenciária.

Na sua Missão está promover a reinserção social dos apenados, através do respeito à pessoa presa e humanização das prisões, e sua Visão é tornar-se excelência em Gestão Prisional.

Conforme o contido no art. 33 da Lei Complementar n.º 50/2021 a Polícia Penal conta com 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) cargos de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, sendo ocupados por 2630 (dois mil seiscentos e trinta) servidores efetivos, denominados Policiais Penais, além de servidores efetivos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, pessoal terceirizado, estágiários e servidores contratados para exercer função gratificada (FG) do Governo do Estado.





#### 3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	<ul> <li>Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno.</li> <li>Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.</li> </ul>
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<ul> <li>Art. 2º – composição do Poder Executivo.</li> <li>Art. 4º – competências dos Secretários de Estado.</li> <li>Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE.</li> <li>Anexo III – estrutura organizacional da CGE.</li> </ul>
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado- CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão.  Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.





Quadro 2 - Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	egislações Agente de Controle Interno.  Descrição
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.





## 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal do Paraná estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

ATIVIDADE 1																	
					RELATÓRIO DE PRES	TAÇ	ÃO	DE (	CON	ITAS	3						
ОВ	JETI	vo			oorar o Relatório do Controle Inter cia Penal do Paraná – DEPPEN e												o de
					Plano de Governo									-			
					Plano Plurianual												
DEI	<b>-</b> 1/2	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е											
KEL	_E V #	ANCIA			Ação de controle												
			E/PR nº 182/2023														
					Outros:												
PR/	AZO		03 m	eses		J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
ETAPAS	iii.	na IN Estado Elabor do C incisos 182/20 Polícia respec Apens Estado e do a do De Penite Acom TCE/F abril o	n.º 1 o do P car Re controle s III e 023 pa a Pena ctivam car Re c, em art. 10 epartar canha PR até le 202 cisos	82/20 draná elatório e Inte e IV de ara a al e do ente. elatór conso da IN mento o - FL r o er e 31 c e 4, en I e II	tações da prestação de contas do (TCE/PR).  do do Controle Interno e Parecer erno, conforme disposto nos o art. 9º e do art. 10 da IN nº prestação do Departamento de Fundo Penitenciário – FUPEN, do da Controladoria-Geral do mância com o inciso V do art. 9º N nº 182/2023 para a prestação de Polícia Penal e do Fundo IPEN, respectivamente.  Noio da prestação de contas ao de março de 2024 e até 30 de natenção aos prazos previstos do art. 6º da IN nº 182/2023,												
	V.				elatório do Controle Interno à e Controle Interno da CGE.												
SO	Pessoal																
RECURSO		Finan	ceiro														
RE		Outro	s:														
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io do relatório dentro do prazo.												





SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE SETORIAL

					ATIVIDADE	2												
				ATE	ENDER AS DEMANDAS DA CON	TRO	LAD	ORI	A-G	ERA	L D	0 E	STA	DO				
ОВ	JETI	IVO 1		Aco	mpanhar e executar os formulário	S.												
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
REI	LEV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е												
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	Ēnº	02/20	)24									
					Outros:													
PR	٩ZO		12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
RECURSO ETAPAS		Sister confo nº ( cump plano atenç Respo decor	na e-C rme pr 02/202 rimento de ão às o onder rer do	CGE, razos 4, to do ação recorrecorrecorrecorrecteres forma	formulários encaminhados no nos meses de maio, e agosto, descritos no art. 4º da IN CGE pem como acompanhar o plano de ação, quando houver elaborado pelo Gestor, em nendações exaradas pela CCI. ulários extras e pesquisas no de 2024.													
EC.																		
		Outro		Гпи	io do formulário dontro do prozo													
IND	ICA	DOR(E	<b>3</b> )		io do formulário dentro do prazo. Iliar e encaminhar o Plano Plu	rianı	ـ ادر	DD	۸ -	Tran	cfor	ânci	ac \	/olur	ntária	ac d	ام م	
OB	JETI	IVO 2			vimentação de Pessoal do Departi							<del>-</del> IICI	25 V	, Olui	παιισ	15 U	ie e	
					Plano de Governo													
				Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal														
REI	LEV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance														
				Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024														
			1	Outros:														
PR	AZO	1	04 m	eses		J	F	M	A	M	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.	do Ge	estor o	Relat	r para a ciência e providências tório de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024.													
AS	ii.				GE o Relatório do PPA 2024-cimento.													
ETAPAS	iii.	do G Avalia	iestor ação e	do d Mor	r para a ciência e providências órgão/entidade o Relatório de nitoramento das Transferências Movimentação de Pessoal.													
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.																	
SO		Pess	oal				· <u></u>			· <u></u>	· <u></u>	· <u></u>		· <u></u>				
RECURSO		Finar	nceiro															
ب	Financeiro																	
Ä		Outro	s:															





SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE SETORIAL

				ii.	Percentual de recomendações aca	atada	ล <= -	Nº de N.º de			3						
ОВ	JET	IVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.													
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REL	_EV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance												
					Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024												
					Outros:												
PRA	٩ZO	)	12 m	eses	J F M A M J J A S O N I												D
ETAPAS	i.	preen	chida ımento	de	enviar a planilha, devidamente, de acompanhamento dos s legais, conforme Resolução CGE												
ETA	ii.	do G sobre	estor event	da P tuais	nviar para a ciência e providências a Polícia Penal, recomendação(s) lais desconformidades constatadas dos afastamentos legais.												
so		Pess	oal														
RECURSO		Finar	nceiro	iro													
RE		Outro	os:														
				i.	Envio da planilha dentro do prazo.												
IND	ICA	DOR(E	S)	ii.	Percentual de recomendações aca	atada	as= -	Nº de N.º de			,						

				ATIVIDADE	3													
				ACOMPANHAR AS DEMANDAS	DOS	S CC	NTF	ROL	ES E	EXT	ERN	os						
ОВ	JETIVO		de	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao Depa de Polícia Penal, verificando a observância dos prazos e atendimento int demanda, bem como, manifestar-se quando necessário.														
				Plano de Governo	,													
				Plano Plurianual														
RFI	_EVÂNCIA		Plano de Integridade e Compliano	ance														
	LIANOIA	•		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024														
				TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023														
				Outros:														
PRA	AZO	12 m	eses		J	F	М	Α	M	J	J	A	s	0	N	D		
	i. Cient	ificar-s	e das	demandas recepcionadas.														
S	ii. Acon	npanha																
ETAPAS	iii. Pree confo			nilha de acompanhamento, da Resolução CGE nº 08/2021.														
		minhar nações nº 08/2																





SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE SETORIAL

SO		Pessoal	
CURS		Financeiro	
RE		Outros:	
IND	ICA	DOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.

	ATIVIDADE 4																		
			MONIT	ΓORA	R E AVALIAR O CUMPRIMENTO		S RI	ECO	MEN	NDA	ÇÕE	ES, F	RES	SAL	VAS	E			
		D	ETERI	MINA	ÇÕES EXARADAS PELO TRIBU	NAL	DE	CON	ATA:	S DC	) ES	TAD	00 D	O P	ARA	NÁ			
ОВ	JET	IVO		Para	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo Departamento de Polícia Penal Paraná, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontament exarados pelo TCE/PR.														
					Plano de Governo														
					Plano Plurianual														
REI	LEV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance														
					Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PF	R nº	182/	2023	3										
			ı		Outros:	ı	ı	ı	ı		ı	ı	ı				F		
PR	٩ZO		12 m	eses	ses J F M A M J J A S O N											N	D		
	i.				r, diariamente, o Diário Eletrônico do Contas do Estado do Paraná;														
ETAPAS	ii.		CCI, e		mendações identificadas pela inhada por meio do Sistema e-														
	iii.				ação de plano de ação para recomendações.														
SO		Pess	oal																
RECURSO		Finar	nceiro																
R		Outro	os:																
IND	ICA	DOR(E	S)	Envi	o das informações dentro do prazo.														

		ATIVIDADE 5
MC	ОТІМ	RAR E AVALIAR A GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE
FORNECIN	IENT	O DE ALIMENTAÇÃO AOS APENADOS DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021
OBJETIVO	cele de a	impanhar e avaliar por amostragem a Gestão dos Contratos Administrativos ebrados para o fornecimento de alimentação aos apenados do Sistema Penitenciário acordo com as normas descritas na Lei n.º 14.133/2021 — Nova Lei de Licitação e atratação para as Administrações Públicas.
		Plano de Governo
		Plano Plurianual
RELEVÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance
MELEVANCIA		Ação de controle
		TCE/PR
		Outros:





SEGURANÇA PÚBLICA SEGURANÇA PÚBLICA NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL

PR/	λZO		12 me	eses	J	F	М	Α	M	J	J	Α	s	0	N	D
6	i. ii	alimer Lei de respoi	ntação e Licita nsáveis	levantamento dos Contratos de celebrados de acordo com a nova ações; identificar nos Contratos os pela gestão e fiscalização.												
ii. Analisar junto aos Gestores e Fiscais eventuais dificuldades encontradas no desempenho da função; iii. Aprosentar à Direcão Geral da Polícia Penal o																
E	iii.	resulta em o soluçõ	ado do conjunto čes pai	a Direção-Geral da Polícia Penal o monitoramento e avaliação e propor o com a Diretoria Administrativa ra que se cumpram as normas e ertinentes.												
SO		Pesso	oal													
	Pessoal Financeiro															
Outros:																
IND	ICA	DOR(E	S)	Execução Contratual; Treinamento e 0	Capa	citaç	ção.									

# 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo da pasta e o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Wagner Sheryton Rodrigues
Agente de Controle Interno

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal

CEL PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública





 $\label{prop:composition} Documento: \textbf{PlanodeTrabalhoControleInternoPoliciaPenal2024.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Wagner Sheryton Rodrigues (XXX.281.258-XX) em 09/02/2024 15:49 Local: DEP/NIC.

Inserido ao protocolo **21.712.689-4** por: **Everton Rodrigo dos Santos** em: 09/02/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.